ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

15
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nro 2.809/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

JOSÉ JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1o - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS para o exercício 1.997, estima a receita e fixa a despesa em R$ 858.000,00 (oitocentos e cinqüenta e oito mil reais).

Art. 2o - A receita será realizada mediante arrecadaçao de Taxas, Transferências, Receitas Diversas, na forma da legislaçao em vigor e conforme os demonstrativos em anexo.

Art. 3o - A despesa será realizada segundo a apresentaçao dos anexos integrantes desta Lei, por órgao, funçoes, programas, sub-programas, projetos, atividades e elementos de despesas distribuídas conforme os demontrativos em anexo.

Art. 4o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7o da Lei no 4.320.,/84, a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 50%(cinqüenta por cento) do total da despesa fixada em LEI..

Art. 5o - A presente Lei entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Art. 6o - Revogam-se as disposiçoes que a contrariem.

Canoinhas,SC 09 de Dezembro de 1.996

JOSÉ JOAO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Lei na Secretaria Municipal de Administraçao em, 09/12/1996.

DECIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO